

**LEI Nº 3.758, DE 10 DE JULHO DE 2008.**

**CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À CRECHE DEUS MENINO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITURAMA, ESTADO DE MINAS GERAIS.**

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Iturama autorizado a conceder à Creche Deus Menino, a importância de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), a título de subvenção social.

**Art. 2º** A subvenção prevista nesta Lei será liberada mediante a observância das regras constantes na Lei nº 3.493/2005.

**Art. 3º** A liberação das parcelas posteriores estará sujeita à apresentação da prestação de contas da parcela anterior.

**Parágrafo Único** – A primeira transferência fica condicionada à apresentação dos documentos exigidos pelo artigo 6º, da Lei nº 3.493/2005.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.09.03.08.244.0081.2.0906.3.3.50.43.01 (335), constante do orçamento para este exercício.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG., 10 (dez) de julho de 2008.

**VALDECIR PICHIONI**  
Prefeito Municipal

**MENSAGEM Nº 57/2008**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Temos a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 57/2008, que **CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À CRECHE DEUS MENINO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITURAMA, ESTADO DE MINAS GERAIS.**

O presente Projeto de Lei, tem como objetivo subvencionar a Creche Deus Menino, com o intuito de auxiliar na manutenção de suas atividades, que têm sido de grande valia para nossos munícipes, havendo no orçamento vigente dotação para tal finalidade.

A Creche atende com abrigo, instrução, alimentação e amparo, cerca de 120 (cento e vinte) crianças de nossa comunidade, nos períodos que seus entes familiares encontram-se trabalhando.

Vale salientar que os serviços prestados pela sobredita entidade são a título gracioso, ou seja, filantrópicos, especialmente destinados às pessoas de baixa renda.

Vê-se, portanto, que de grande importância é o presente Projeto de Lei, pelo que esperamos sua apreciação e conseqüente aprovação.

Iturama-MG., 13 de junho de 2008.

**VALDECIR PICHIONI**  
Prefeito Municipal

IMO.